

Discriminação								
Espécie								
Nome vulgar	Nome científico	Cultivar	Modo de propagação	Classe comercial	Embalagem/quantidade (kg)	Preço unitário (R\$)		
Amendoim	<i>Arachis hypogaea L.</i>	IAC Tatu	Semente	Genética	40	250,00		
		Runner IAC-886	Semente	Genética	40	250,00		
		IAC 503	Semente	Genética	40	250,00		
		IAC 505	Semente	Genética	40	250,00		
		IAC OL3	Semente	Genética	40	110,00		
		IAC OL4	Semente	Genética	40	250,00		
		Arroz Irrigado	<i>Oryza sativa L.</i>	IAC 105	Semente	Genética	40	360,00
				IAC 105	Semente	S1	40	120,00
				IAC 105	Semente	S2	40	55,00
				IAC 300	Semente	Genética	40	640,00
IAC 300	Semente			S1	40	320,00		
IAC 300	Semente			S2	40	160,00		
IAC 400	Semente			Genética	40	600,00		
IAC 400	Semente			S1	40	320,00		
IAC 400	Semente			S2	40	180,00		
IAC 500	Semente			Genética	40	720,00		
Arroz sequeiro	<i>Oryza sativa L.</i>	IAC 500	Semente	S1	40	240,00		
		IAC 500	Semente	S2	40	120,00		
		IAC 600	Semente	Genética	40	1.280,00		
		IAC 600	Semente	S1	40	800,00		
		IAC 600	Semente	S2	40	450,00		
		IAC 201	Semente	Genética	40	480,00		
		IAC 201	Semente	S1	40	120,00		
		IAC 201	Semente	S2	40	70,00		
		IAC 202	Semente	Genética	40	480,00		
		IAC 202	Semente	S1	40	120,00		
Aveia branca	<i>Avena sativa L.</i>	IAC 202	Semente	S2	40	70,00		
		IAC 203	Semente	Genética	40	480,00		
		IAC 203	Semente	S1	40	120,00		
		IAC 203	Semente	S2	40	70,00		
		IAC 7	Semente	Genética	30	360,00		
		IAC 7	Semente	S1	30	120,00		
		IAC 7	Semente	S2	30	45,00		
		IAC 8 Bellatrix	Semente	Genética	30	360,00		
		IAC 8 Bellatrix	Semente	S1	30	120,00		
		IAC 8 Bellatrix	Semente	S2	30	45,00		
Crotalaria Juncea	<i>Crotalaria juncea L.</i>	IAC 1	Semente	Genética	40	800,00		
		IAC 1	Semente	S1	40	480,00		
		IAC 1	Semente	S2	40	140,00		
Crotalaria Spectabilis	<i>Crotalaria spectabilis Roth</i>	Comum	Semente	Genética	40	800,00		
		Comum	Semente	S1	40	480,00		
		Comum	Semente	S2	40	200,00		
Feijão carioca	<i>Phaseolus vulgaris L.</i>	IAC Alvorada	Semente	Genética	40	1.400,00		
		IAC Alvorada	Semente	S1	40	840,00		
		IAC Alvorada	Semente	S2	40	180,00		
		IAC Imperador	Semente	Genética	40	1.400,00		
		IAC Imperador	Semente	S1	40	840,00		
		IAC Imperador	Semente	S2	40	200,00		
Feijão rajado claro	<i>Phaseolus vulgaris L.</i>	IAC Milênio	Semente	S2	40	200,00		
		IAC Diplomata	Semente	Genética	40	1.000,00		
		IAC Diplomata	Semente	S1	40	500,00		
		IAC Diplomata	Semente	S2	40	160,00		
		IAC Una	Semente	Genética	40	1.000,00		
		IAC Una	Semente	S1	40	500,00		
Feijão Jalo	<i>Phaseolus vulgaris L.</i>	IAC Una	Semente	S2	40	160,00		
		IAC Harmonia	Semente	Genética	40	1.400,00		
		IAC Harmonia	Semente	S1	40	840,00		
		IAC Harmonia	Semente	S2	40	240,00		
		IAC Galante	Semente	Genética	40	1.000,00		
		IAC Galante	Semente	S1	40	500,00		
Feijão Guandu	<i>Cajanus cajan (L.) Millsp.</i>	IAC Galante	Semente	S2	40	160,00		
		IAC Jabola	Semente	Genética	40	1.000,00		
		IAC Jabola	Semente	S1	40	500,00		
		IAC Jabola	Semente	S2	40	180,00		
		IAC Fava Larga	Semente	Genética	40	700,00		
		IAC Fava Larga	Semente	S1	40	320,00		
Gergelim	<i>Sesamum indicum L.</i>	IAC Fava Larga	Semente	S2	40	160,00		
		IAC China	Semente	Genética	20	10.000,00		
		IAC China	Semente	S1	20	4.000,00		
		IAC China	Semente	S2	20	1.000,00		
		IAC Ouro	Semente	Genética	20	10.000,00		
		IAC Ouro	Semente	S1	20	4.000,00		
Girassol	<i>Helianthus annuus L.</i>	IAC Ouro	Semente	S2	20	1.000,00		
		IAC Iarama	Semente	Genética	20	900,00		
		IAC Iarama	Semente	S1	20	300,00		
		IAC Iarama	Semente	S2	20	100,00		
		IAC Iarama	Semente	S1	40	700,00		
		IAC 697	Semente	S1	40	320,00		
Mamona	<i>Ricinus communis L.</i>	IAC 697	Semente	S2	40	128,00		
		IAC 2028	Semente	Genética	30	900,00		
		IAC 2028	Semente	S1	30	540,00		
		IAC 2028	Semente	S2	30	270,00		
		IAC 226	Semente	Genética	30	900,00		
		IAC 226	Semente	S1	30	540,00		
Milho híbrido	<i>Zea mays L.</i>	IAC 226	Semente	S2	30	270,00		
		IAC Guarani	Semente	Genética	30	900,00		
		IAC Guarani	Semente	S1	30	540,00		
		IAC Guarani	Semente	S2	30	270,00		
		IAC 8390	Semente	híbrido	20	120,00		
		IAC 8046	Semente	híbrido	20	150,00		
Milho pipoca	<i>Zea mays everta B.</i>	IAC 8077	Semente	híbrido	20	150,00		
		IAC 3090	Semente	Genitor	20	200,00		
		IAC 33	Semente	Genitor	20	200,00		
		IAC 83	Semente	Genitor	20	200,00		
		IAC 3330	Semente	Genitor	20	200,00		
		IAC 125	Semente	híbrido	10	180,00		
Labelabe	<i>Lablab purpureus (L.) Sweet = Dolichos lablab L.</i>	IAC 268	Semente	híbrido	10	180,00		
		IAC 367	Semente	híbrido	10	180,00		
		IAC 12	Semente	Genitor	20	1.000,00		
		IAC 14-2-3-1	Semente	Genitor	20	1.000,00		
		IAC HS Sam	Semente	Genitor	20	1.000,00		

		IAC 112	Semente	Genitor	20	1.000,00
		IAC 8383	Semente	Genitor	20	600,00
Milho variedade	<i>Zea mays L.</i>	IAC Airan	Semente	Genética	20	1.300,00
		IAC Airan	Semente	S1	20	400,00
Mucuna preta	<i>Mucuna pruriens (L.) DC</i>	IAC Airan	Semente	S2	20	50,00
		Comum	Semente	Genética	40	800,00
		Comum	Semente	S1	40	360,00
		Comum	Semente	S2	40	140,00
Soja	<i>Glycine Max L. (Merr.)</i>	IAC Foscarim 31	Semente	Genética	40	360,00
		IAC Foscarim 31	Semente	S1	40	150,00
		IAC Foscarim 31	Semente	S2	40	80,00
Sorgo	<i>Sorghum spp.</i>	IAC Santa Elisa	Semente	Genética	10	1.200,00
		IAC Santa Elisa	Semente	S1	10	350,00
		IAC Santa Elisa	Semente	S2	10	50,00
Sorgo Vassoura	<i>Sorghum bicolor (L.) Moench</i>	IAC Saltinho	Semente	Genética	10	1.200,00
		IAC Saltinho	Semente	S1	10	350,00
		IAC Saltinho	Semente	S2	10	100,00
Sorgo Vassoura	<i>Sorghum bicolor (L.) Moench</i>	IAC Tiête	Semente	Genética	10	1.200,00
		IAC Tiête	Semente	S1	10	350,00
		IAC Tiête	Semente	S2	10	100,00
Trigo	<i>Triticum aestivum L.</i>	IAC 24	Semente	Genética	40	92,00
		IAC 24	Semente	S1	40	80,00
		IAC 24	Semente	S2	40	52,00
		IAC 370	Semente	Genética	40	92,00
		IAC 370	Semente	S1	40	80,00
		IAC 370	Semente	S2	40	52,00
		IAC 375	Semente	Genética	40	92,00
		IAC 375	Semente	S1	40	80,00
		IAC 375	Semente	S2	40	40,00
		IAC 381	Semente	Genética	40	92,00
Triticale	<i>Triticosecale Wittm. Ex. A. Camus</i>	IAC 381	Semente	S1	40	80,00
		IAC 381	Semente	S2	40	40,00
		IAC 385	Semente	Genética	40	92,00
		IAC 385	Semente	S1	40	80,00
		IAC 385	Semente	S2	40	64,00
		IAC 5	Semente	Genética	40	100,00
		IAC 5	Semente	S1	40	80,00
		IAC 5	Semente	S2	40	60,00
		IAC 6	Semente	Genética	40	100,00
		IAC 6	Semente	S1	40	80,00
IAC 6	Semente	S2	40	60,00		

Artigo 2º – É permitida a venda fracionada da quantidade de sementes da embalagem até o limite de 1 kg, desde que obedecido o valor proporcional estabelecido nesta portaria mais o valor da embalagem/sacaria de R\$ 2,50 a unidade.
 Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

Portaria IEA - s/nº, de 24-8-2015
Dispõe sobre a designação de membros para o Comitê Editorial do Instituto de Economia Agrícola e dá outras providências

O Diretor Técnico de Departamento, do Instituto de Economia Agrícola, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, nos termos do artigo 78, do Decreto 46.488, de 08/01/02,

Resolve:

Artigo 1º - Ficam designados para compor o Comitê Editorial do Instituto de Economia Agrícola, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, os abaixo indicados: Ana Victória Vieira Martins Monteiro, RG.17.235.384-1, Pesquisador Científico V; que será a Presidente do Comitê; Celso Luis Rodrigues Vegro, RG. 13.093.054-4, Pesquisador Científico VI; Silene Maria de Freitas, RG. 14.785.565-2, Pesquisador Científico VI; Carlos Eduardo Fredo, RG. 25.806.122-4, Pesquisador Científico V; Danton Leonel de Camargo Bini, RG. 25.148.733, Pesquisador Científico IV e José Roberto da Silva, RG. 4.773.036-5, Pesquisador Científico VI;

Artigo 2º - O Comitê Editorial do Instituto de Economia Agrícola tem as seguintes atribuições:
 I - zelar pela excelência das publicações técnicas e científicas editadas pelo Instituto;
 II - analisar a qualidade dos artigos técnicos e científicos recebidos e encaminhar para a relatoria; e
 III - aprovar e assegurar a publicação dos artigos.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04-05-2015.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BOTUCATU

Comunicado
 O Escritório de Desenvolvimento Rural de Botucatu, comunica que está aberta a licitação na modalidade Pedido de Cotação de Preços – Shopping 02/2015, objetivando a contratação de empresa para reforma e adequação da Casa da Agricultura de Laranjal Paulista, com recursos oriundos do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado. O edital poderá ser solicitado através do e-mail: edr.botucatu@cati.sp.gov.br e aagosto@sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3882-4422.

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria Conjunta SEE-SME-1, de 27-8-2015
Define parâmetros comuns à execução do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar/Ano 2016, para o Ensino Fundamental, nas escolas públicas da cidade de São Paulo, e dá outras providências

O Secretário de Estado da Educação e o Secretário Municipal de Educação da cidade de São Paulo, considerando:
 - a Constituição Federal, que estabelece que os Estados e Municípios devam definir as formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório;
 - o disposto no inciso VII, artigo 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9.394, de 20.12.96;

- o disposto no inciso II, art. 56, do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069, de 13.7.1990;
 - o disposto no artigo 249, da Constituição do Estado de São Paulo - CE/1989;
 - o Decreto 40.290, de 31.8.1995, que instituiu o Cadastro Geral de Alunos do Estado de São Paulo, e a Deliberação CEE 2/2000, que dispõe sobre o cadastramento geral dos alunos;
 - a Deliberação CEE 73/2008 e as Indicações CEE 73/2008 e CEE 135/2015, que regulamentam a implantação do Ensino Fundamental de nove anos no âmbito do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;
 - a Deliberação CME 3/2006 e a Indicação CME 7/2006, que dispõem sobre o Ensino Fundamental de nove anos no Sistema Municipal de Ensino de São Paulo;
 - a Resolução SE 74/2012, que dispõe sobre a realização do Censo Escolar, no âmbito do Estado de São Paulo;
 - o Decreto 44.557 de 1º.4.04, que dispõe sobre a obrigatoriedade do controle de frequência dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
 - a Portaria SME 5.941, de 15.10.13, que dispõe sobre diretrizes para elaboração do Regimento Educacional das Unidades da Rede Municipal de Ensino;
 - a Portaria SME 3.919, de 22.6.15 que dispõe sobre o processo de cadastro da demanda, compatibilização, matrícula e transferência para a Educação de Jovens e Adultos - EJA nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino; e
 - a necessidade de se efetuar um planejamento conjunto e antecipado, para atendimento efetivo de toda a demanda escolar do Ensino Fundamental e dar continuidade ao Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar de candidatos ao Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2016, expedem a presente Portaria:

Artigo 1º - No município de São Paulo, a Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e a Coordenadoria de Informações, Monitoramento e Avaliação - CIMA, da Secretaria de Estado da Educação - SEE, bem como a Assessoria Técnica e de Planejamento, a SME/ATP - Demanda Escolar e o Centro de Informática - CI, da Secretaria Municipal de Educação - SME, serão responsáveis pela elaboração do planejamento, bem como pelo acompanhamento e execução do Programa de Matrícula Antecipada, para o ano letivo de 2016, utilizando como ferramenta o Sistema Integrado de Cadastro de Alunos da SEE/SME.

§ 1º - O Sistema Integrado de Cadastro de Alunos da SEE/SME consiste da integração de dados entre os Sistemas das Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que são, respectivamente, o Sistema de Cadastro de Alunos da SEE e o Sistema Escola On-Line da SME.

§ 2º - As Diretorias de Ensino da Capital - DE/SEE e as Diretorias Regionais de Educação - DRE/SME constituirão equipes de planejamento e execução do Programa de Matrícula Antecipada, em âmbito regional.

Artigo 2º - No Programa de Matrícula Antecipada para o Ensino Fundamental, as escolas das redes de ensino estadual e municipal atuarão como postos de inscrição e informação ao cidadão, utilizando o Sistema Integrado para registro dos cadastros e posterior efetivação das matrículas, após a compatibilização automática da demanda, em todas as fases do processo, observadas as especificidades do atendimento na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Artigo 3º - As ações que visem à implementação do processo de atendimento à demanda escolar do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2016, deverão observar a ordem sequencial dos seguintes procedimentos:
 I - garantir o atendimento dos alunos já matriculados, em continuidade de estudos;
 II - realizar a chamada escolar e a matrícula antecipada de crianças, adolescentes, jovens e adultos candidatos ao Ensino Fundamental na rede pública;
 III - efetuar o cadastramento e o atendimento das situações de transferência no Sistema Integrado.

Artigo 4º - Para o cadastramento dos alunos/candidatos demandantes de vagas no Ensino Fundamental, pelo Programa